



## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº 17.941/2014

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Representação constante do Memorando nº. 28/2014, do Sr. Subsecretário de Negócios Jurídicos e o Parecer favorável do Sr. Secretário de Negócios Jurídicos, segundo a qual, a Procuradora Dra. Élide do Amaral Vieira Santos, na Execução Fiscal nº. 4.552/10, em data próxima a 12/4/2012, teria peticionado ao Juízo Fiscal, alegando que a empresa Executada Soldan Sacos Plásticos Ltda havia pago seu débito, e que portanto, requeria a extinção da Execução, o que foi acolhido pelo Juízo através sentença transitada em julgado datada de 12/4/2012. Afirma contudo a Representação que, na verdade, o débito não havia sido pago naquela oportunidade, e que portanto, requeria a instauração de Processo Administrativo objetivando apurar a conduta da referida Procuradora à luz do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena, especialmente seu art. 200, incisos XI e XIX.

Considerando a gravidade dos fatos em tese relatados, especialmente levando em conta tratar-se de quatro Execuções Fiscais beneficiando a mesma empresa, consoante o Memorando supra e os de nº. 25, 26 e 27.

**Resolve** baixar a presente Portaria, para instaurar o respectivo Processo Administrativo, a fim de determinar à Comissão



## LIVRO DE PORTARIAS

Permanente de Apuração de Responsabilidade (CPAR) que apure os fatos, segundo os trâmites legais, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, dando-se oportunidade de ampla defesa à servidora interessada.

Além dos dispositivos referidos na Representação, incisos XI (valer-se de sua qualidade de servidora para obter proveito pessoal para si ou para outrem) e XIX (exercer ineficientemente suas funções) do art. 200 do Estatuto, pelo histórico apresentado, a Servidora teria violado também os incisos XVI (proceder de forma desidiosa) e XVII (praticar atos de sabotagem contra o serviço público), razão por que, deve responder por tais procedimentos, igualmente por tais dispositivos.

Prefeitura Municipal de Lorena, 13 de maio de 2014.

  
**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**